



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.533, DE 28 DE JULHO DE 2000.

*Alt.
Enviado com
n.º 18102*

Fixa datas para o encaminhamento e votação dos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º São fixadas as datas para o encaminhamento à Câmara de Vereadores e respectiva votação, dos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, conforme segue:

Plano Plurianual:

- a partir de 15 de maio até 14 de junho estará à disposição das Associações;
- até 30 de junho será encaminhado à Câmara;
- até 30 de julho será votado pela Câmara.

Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- até 30 de agosto será encaminhado à Câmara;
- até 30 de setembro será votado pela Câmara.

Orçamento Anual:

- a partir de 10 de outubro até 09 de novembro estará à disposição das associações;
- até 15 de novembro será encaminhado à Câmara;
- até 15 de dezembro será votado pela Câmara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.769, de 22.11.91.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de julho de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETTE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.